



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 143/2022

Processo n.º: 367 – PLEX 102/2022

Assunto: Subvenções

P A R E C E R

O Prefeito Municipal, através do Projeto de Lei nº 102/2022, busca autorização legislativa para conceder subvenção à empresa SILAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES URBANOS LTDA.

A Mensagem Justificativa destaca que o subsídio será oportunizado através do aporte de recursos efetuado pela União, previsto na Emenda Constitucional nº 123/2022, disposto no inciso IV do artigo 5º. Informa que a assistência financeira oriunda da União servirá para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, podendo ser destinado à concessionária do transporte público coletivo como fonte de subsídio tarifário, condicionado à realização prévia de estudo técnico, a fim de calcular o número de usuários que utilizam o serviço diariamente e os valores recebidos através de tarifa, visando apurar o valor que poderá ser entregue à concessionária como subsídio, como forma de equilibrar a remuneração da concessionária. O Executivo Municipal juntou ao processo legislativo o referido estudo técnico, demonstrando que há um déficit no serviço prestado.

Analizada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 20 de dezembro de 2022.

Ver. Talis Ferreira – PP
Presidente

Ver.^a Ana Paula Machado – PTB
1^a Secretária

Ver. Sergio Souza
PSB

Ver. Ari Arnaldo Müller
PP

Ver. Valdeci Alves de Castro
Republicanos